



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

REGIDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO FEDERAL 7.892/13, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.488/13, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, BEM COMO PELAS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: *****

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

FORMA DE
ADJUDICAÇÃO:
ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DIVERSOS E CONSUMO (CAFÉ, AÇUCAR, LEITE, AGUA MINERAL).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA: 13 de abril de 2023

HORÁRIO: 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

Dia: Segunda a sexta-feira

Horário: 07h30min às 13h00min

Local: através do site www.cmpirapemas.ma.gov.br ou no endereço sala da Comissão de Licitação, Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Bairro Centro, Pirapemas-MA. CEP: 65.460-000

E-mail: camarapirapemas@bol.com.br

Site: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável:

RAIMUNDO FAGNER DA SILVA CARVALHO
Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2023



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

PREÂMBULO.

A **CÂMARA Municipal de Pirapemas - MA**, através da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, designada pela Portaria n.º 002 de 03 de janeiro de 2023, neste ato denominada **COMISSÃO**, e o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002 de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO FEDERAL 7.892/13, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.488/13, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM SUAS ALTERAÇÕES.

Data da sessão: às 09h00min do dia 13 de abril de 2023, horário de Brasília-DF

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DIVERSOS E CONSUMO (CAFÉ, AÇUCAR, LEITE, AGUA MINERAL), conforme especificações do termo de referência, ANEXO I deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar **DECLASSIFICAÇÃO** no MOMENTO DA HABILITAÇÃO.
- 3.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Licita Mais Brasil**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone 0800-591-6173**, **WhatsApp (11)4040-8714**, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
- 4.2. O(s) licitante(s) deverá(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.
- 4.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
- 4.4. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- 4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.7.1. Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 4.7.2. Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
 - 4.7.4. Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.
 - 4.7.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.7.6. Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio da Plataforma, **licitamaisbrasil.com.br**.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 5.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público na fase de “Habilitação”, logo após o encerramento da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca (se solicitado)
 - 6.1.3. Associar seus Documentos de Habilitação ao Processo
 - 6.1.4. Anexar a Ficha Técnica (se solicitada)
- 6.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a “**FICHA TÉCNICA**” por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOME DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar.
 - 6.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- 6.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no “**Anexo X– Descrição do Produto/Ficha Técnica**” deste edital.
- 6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 7.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 7.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 lotes/Itens da mesma licitação.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- 7.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 7.4.2. O tempo de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.
- 7.5. A forma de encerramento da fase de lances será realizada através da modalidade “Aberto”.
 - 7.5.1. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Faltam menos de dois minutos” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Falta menos de um minuto” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Encerrado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Faltam menos de dois minutos” e, assim, sucessivamente.
 - 7.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
 - 7.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna etapa do processo).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Após a fase de Lances, se inicia a fase de Negociação, onde o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do chat, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.2. Encerrada a etapa de Negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- 8.3.2. Declarado vencedor, o licitante terá 2h (Duas horas) para anexar a sua proposta com valores readequados junto a Plataforma, através do botão “Anexar Proposta Readequada”, essa função estará disponível durante a fase de habilitação.
- 8.3.3. Declarado a(s) licitante(s) vencedora(s), a mesma tem 48 (quarenta e oito), horas para apresentação das AMOSTRA(S), conforme **Anexo XII do Edital. Acórdão 2368/2013-Plenário, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre todos os documentos já solicitados, deverão ser encaminhados junto a proposta inicial, tais como marca e ficha técnica da proposta de preços Anexo XI do edital, encaminhados conjuntamente com a Proposta de Preços e documentos de habilitação, por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.5.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.10. A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará a inabilitação do licitante sem aviso prévio.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto aos documentos anexados a Plataforma Licita Mais Brasil e associados ao Processo em questão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.5. O licitante poderá acessar o link: <https://www.youtube.com/watch?v=zXFUCVx92LA> para visualizar como se cadastra o lance inicial e associa os seus documentos de habilitação junto à Plataforma Licita Mais Brasil.
- 9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- 9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5. Ressalvado o disposto, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.5.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
 - 9.5.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão Específica e simplificada com validade de 30 dias da abertura do Pregão;
 - 9.5.3. **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, acompanhada da Certidão Específica e simplificada, com data de até 30 dias da abertura da sessão pública;
 - 9.5.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 9.5.5. **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
 - 9.5.6. **Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante. (**facultativo**);
 - 9.5.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 9.5.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.5.11. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.5.12. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
 - 9.5.12.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - 9.5.12.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
 - 9.5.13. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- 9.5.13.1. Certidão Negativa de Débitos;
- 9.5.13.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 9.5.13.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;
 - 9.6.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 9.6.2.1.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 9.6.2.1.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - 9.6.2.1.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;
 - 9.6.2.1.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
- 9.6.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

9.6.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de inabilitação;

9.6.3.3. Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;

9.6.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.7.1.2. 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

9.7.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- 9.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.7.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.7.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.7.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.7.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.7.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.7.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.7.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na Plataforma Licita Mais Brasil – **licitamaisbrasil.com.br**.

11.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, **licitamaisbrasil.com.br** opção **o indicar interesse em interpor recurso**, observados os prazos estabelecidos.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- 11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não manter a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do botão “Impugnar Processo” na Plataforma Licita Mais Brasil..
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do botão “Solicitar Esclarecimentos” na Plataforma Licita Mais Brasil.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS/MA, <https://pirapemas.ma.gov.br/> e no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil “licitamaisbrasil.com.br”. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Antonio Ribeiro, nº 325 - Centro – Pirapemas – MA, CEP. 65.460-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.

ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.

ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.

ANEXO XI - Modelo Carta Proposta do objeto

ANEXO XII – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostra de Produtos.

Pirapemas/MA, 29 de março de 2023.

RAIMUNDO FAGNER DA SILVA CARVALHO
PREGOEIRO



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO I

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DIVERSOS E CONSUMO (CAFÉ, AÇUCAR, LEITE, ÁGUA MINERAL), conforme especificações do termo de referência, ANEXO I deste Edital.

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Alfinete c/ cabeça cx c/ 100 und.	cx		3	7,85	23,55
2	Almoda p/ carimbo tampa de metal	Unid		12	25,39	304,68
3	Borracha branca cx c/ 40	Cx		7	39,48	276,36
5	Caixa arquivo morto polionda	und		56	10,28	575,68
6	Calculadora 12 digit	Und		5	20,01	100,05
7	Caneta ponta 07 cx c/12 ponta de aço	Cx		11	96,43	1.060,73
8	Canetas cores variadas cx c/ 50 ponta grossa	Cx		12	76,77	921,24
9	Carbono dupla face c/ 100	cx		9	56,59	509,31
10	CD-RW	Unid		86	3,21	276,06
11	Classificador transparente com grampo	und		27	3,76	101,52
12	Clipes 2/0 niquelado	Cx		12	4,29	51,48
13	Clipes 3/0 niquelado	Cx		12	4,29	51,48
14	Clipes 4/0 niquelado	Cx		11	4,29	47,19
15	Clipes 6/0 niquelado	Cx		12	5,49	65,88
16	Clipes 8/0 niquelado	Cx		11	5,91	65,01
17	Cola branca 90 gr c/12	Cx		12	38,30	459,60
18	Corretivo fita cx c/ 12	Cx		4	81,87	327,48
19	DVD-RW c/ capa plastica	und		68	7,75	527,00
20	Envelope branco ofício	Unid		281	0,81	227,61
21	Envelope pardo 200X280	Unid		318	0,96	305,28
22	Envelope pardo A4	Unid		318	1,62	515,16
23	Estilete estreito cx c/ 12 unid	Cx		11	28,51	313,61
24	Estilete largo em aluminio	Unid		16	26,66	426,56
25	Etiqueta auto colante 18x1	pct		16	36,14	578,24
26	Extrator de grampo tipo piranha	Unid		12	6,56	78,72
27	Fita durex 50 x 48	Rl		12	5,16	61,92
28	Grampeador 26/6 p/ 25fls metal	Unid		12	26,46	317,52
29	Grampo 26/6 cx c/ 5000 galvanizado	Cx		16	6,44	103,04
30	Lápis preto cx c/ 144 nº 02 4B	Cx		16	53,57	857,12
31	Liga (elastico) 40gr	cx		4	3,76	15,04
32	Livro ata 200 fls	und		11	29,03	319,33
33	Livro de ponto c/ 100 fls	Und		4	15,04	60,16



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

34	Livro de protocolo 100fls	und		15	15,04	225,60
35	Molha dedo em pasta	und		16	7,31	116,96
36	Papel A4 75 gr cx c/ 10 resma	Cx		70	296,82	20.777,40
37	Pasta plástica c/ elástico ofício	Unid		31	3,96	122,76
38	Pasta classificador com ferragem azul padrão TCE	Unid		66	11,29	745,14
39	TONER NOVO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157DN. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	Unid		42	516,40	21.688,80
TOTAL						53.600,27
LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
40	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1 l, caixa com 12 unidades.	Cx		34	42,93	1.459,62
41	Ácido Muriático cx c/12	Cx		4	148,47	593,88
42	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 90%, apresentação gel, embalagem plástica com 500 ml, caixa com 12 unidades.	Cx		21	142,66	2.995,86
43	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 90%, apresentação líquida, embalagem plástica com 1 l, caixa com 12 unidades	Cx		21	130,15	2.733,15
44	Carro coletor de lixo capacidade de 120 l com rodinhas em cores diversas	unid		6	311,97	1.871,82
45	Cera líquida 750 ml, caixa com 12 unidades	cx		21	172,03	3.612,63
46	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno contendo 1 litro, caixa com 12 unidades.	Cx		21	78,43	1.647,03
47	Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 300 ml Caixa com 12 unidades	Cx.		11	140,72	1.547,92
48	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético., componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 200 ml caixa com 12 unidades	Cx.		21	42,93	901,53
49	Escova para vaso sanitário	Unid.		21	12,37	259,77
50	Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo -----	Unid.		23	9,94	228,62



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

51	Espanador	Unid.		23	6,67	153,41
52	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, caixa com 60 unidades.	Cx.		23	63,43	1.458,89
53	Flanela, material algodão, medidas aproximadas de: comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada	Unid.		22	3,76	82,72
54	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, fardo com 20 pacotes, cada pacote com 10 caixas de 40 unidades cada.	Fardo		23	81,54	1.875,42
55	Inseticida aerosol, frasco com 300 ml. Caixa com 12 unidades.	Cx		5	145,88	729,40
56	Limpa alumínio com 500 ml c/24	Cx		23	110,70	2.546,10
57	Limpa vidro com 500 ml caixa co 12	Cx.		23	48,62	1.118,26
58	Lixeira de 50l com pedal e tampa em pedal em plastico rígido	UNID.		5	150,39	751,95
59	Lixeira de plást resist, com rod e tampa,cap 100l	Unid		5	234,86	1.174,30
60	Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l	Und		5	88,87	444,35
61	Lustra móveis, fragrância de lavanda, frasco com 200 ml	Und		57	10,21	581,97
62	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho m	Par		23	9,66	222,18
63	Luva, material tipo látex, tipo punho médio, tamanho médio, cor branca leitosa, acabamento palma liso, sem forro, tamanho único	Par		23	11,29	259,67
64	Pá p/ lixo de zinco com cabo de madeira	Unid.		12	12,89	154,68
65	Palha de aço, material aço carbono, abrasividade alta, aplicação limpeza em geral, fardo com 14 pacote com 08 unidades cada.	Fardo		12	49,44	593,28
66	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco	Unid.		32	10,54	337,28
67	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	Und		32	6,99	223,68
68	Papel higiênico, folhas simples, cor branca, com 30 metros, fardo com 64 rolos.	Fardo		33	92,42	3.049,86
69	Papel lenço	Pct.		23	9,80	225,40
70	Papel toalha interfolhado, 20x20 cm, pacote com 1000 unidades, 100% de fibra natural, alta absorção	Fard		26	41,53	1.079,78
71	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda.	Unid		61	3,21	195,81
72	Rodo 30 cm, confeccionado em material	Und		21	10,21	214,41



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

	emborrachado duplo, com cabo.					
73	Sabão 500 gr, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, pacote com 24 unidades.	Pct		42	248,09	10.419,78
74	Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno, caixa com 10 pacotes	Cx		21	129,70	2.723,70
75	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno Pacote com 12unidades	Pct.		21	19,90	417,90
76	Saco de sarripilha capacidade 60 kg	Und		21	183,54	3.854,34
77	Saco para lixo de 50l fardo com 25 pacotes com 10 unidades.	Pct.		21	32,81	689,01
78	Saco plástico , capacidade de 1 kilo	milheiro		21	51,85	1.088,85
79	Saco plástico para lixo, capacidade 100 l fardo com 25 pacotes de 05 unidades	Pct.		21	70,89	1.488,69
80	Saco plástico para lixo, capacidade 30 l fardo 25 pacotes com 20 unidades	Pct.		21	25,39	533,19
81	Soda cáustica, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400 g pequeno. Caixa com 12 unidades	Cx		21	156,00	3.276,00
82	Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege, comprimento 160 cm, largura 90 cm	Und		21	28,29	594,09
83	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cores variadas, pequeno	Und		21	16,67	350,07
84	Vassoura com cerdas de pêlo sintético, material cabo em madeira.	Und		10	24,00	240,00
85	Vassoura com cerdas de piaçava, material do cabo em madeira,	Und		11	11,29	124,19
86	Vassoura de palha	Und		11	29,26	321,86
TOTAL DO LOTE						61.446,30
LOTE III - UTENSÍLIOS DIVERSOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
87	Avental de plástico tamanho adulto	Unid		5	16,67	83,35
88	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 20 l, cor preto, pegador embutido	Unid		6	17,09	102,54
89	Bandeja de plástico	Unid		10	18,50	185,00
90	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco	Unid.		18	8,07	145,26
91	Coador para café, material flanela, tamanho 18 x 15 cm, com cabo, tamanho nº 03	Unid		7	8,39	58,73
92	Copo descartável p/ água de 180ml pct./100, cx./25	Cx		21	129,09	2.710,89



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

93	Copo descartável p/ café de 50ml pct./100, cx./50	Cx		21	96,61	2.028,81
94	Garrafa térmica p/ água capacidade de 5 l	Unid		3	40,34	121,02
95	Isqueiro cartela com 12 unidades	Cart.		4	56,59	226,36
96	Registro para fogão a gás, doméstico e industrial , com mangueira	Und		4	46,90	187,60
97	Suporte p/ copos descart de água cap./ de 180ml	Und		4	57,24	228,96
98	Suporte p/ copos descart de café cap./ de 50ml	Unid		4	28,92	115,68
TOTAL DO LOTE						6.194,20
LOTE IV - MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇUCAR E LEITE)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
99	<u>AÇÚCAR TIPO CRISTAL</u> , composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade. Embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Pacote de 1 kg. <u>FARDO COM 30 UNID DE 1 KG</u>	UND		16	165,24	2.643,84
100	<u>LEITE EM PÓ INTEGRAL</u> , características adicionais: 1ª qualidade, embalagem: atóxica , com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA, embalagem contendo 200g. <u>FARDO COM 50 PCTS DE 200G</u>	UND		23	452,60	10.409,80
101	<u>PÓ DE CAFÉ TIPO I</u> extra forte, tipo torrado e moído/6 cob, apresentação pó homogêneo, tipo embalagem plástica, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, características adicionais até 15% conillon / até 10% pva / isento pretos / verdes/. <u>CAIXA COM 10 PACOTES DE 1 KG.</u>	UND		44	514,89	22.655,16
VALOR						35.708,80
LOTE V - AGUA MINERAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
102	Água mineral potável, com gás , envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) de 500 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, acondicionada em pacotes com 12 unidades cada um, devidamente embalados e higienizadas	UNI		85	45,18	3.840,30
103	Água mineral potável, sem gás , envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) de 500 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com	UND		250	38,60	9.650,00



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

	rótulo de identificação do produto, acondicionada em pacotes com 12 unidades cada um, devidamente embalados e higienizados.					
104	Água mineral potável, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, fabricados em polycarbonato - PC ou em polietileno tereftalato - PET de ótima qualidade, retornáveis, azul-claro, super transparente, resistentes a impacto, devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados.	UND		168	31,09	5.223,12
	VALOR					18.713,42
	TOTAL ESTIMADO					175.662,99
	cento e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos					

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, consequentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a realização do presente certame para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DIVERSOS E CONSUMO (CAFÉ, AÇUCAR, LEITE, ÁGUA MINERAL), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapemas.
- 2.2. A aquisição será realizada por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém a Câmara Municipal a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Câmara Municipal de Solicitante.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2.** multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
 - 14.2.3.** multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 14.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- 14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Presidente da Câmara.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO III

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS, Estado do Maranhão, com sede no(a), na cidade de PIRAPEMAS/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias conferidas ao Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PIRAPEMAS/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IV

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO V

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VI

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
FORNECIMENTO A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO
ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VII

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VIII

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IX

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO X

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO XI

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023

Modelo Carta Proposta do objeto
(papel timbrado da empresa)

(Local e data)

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Pregão Eletrônico nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO PIRAPEMAS, conforme especificações do termo de referência, ANEXO I deste Edital., objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO XII

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS DE PRODUTOS PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio REF.: PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2023 Em atendimento à exigência do item 8.3.3, do Edital desta Licitação, apresentamos em anexo a amostra dos nossos produtos, a serem submetidos à avaliação da Comissão de Licitação dessa Câmara, conforme relação constante no Termo de Referência:

Local/Data.....

(assinatura do representante legal)